



## **PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DE VIDAL RAMOS – SC**

### **EDITAL – 001/2022**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – VIDAL RAMOS - SC**, Sra. Terezinha Eyng, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Municipal nº 1025, de 18 de novembro de 1993 e suas alterações e Resolução 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - CONANDA, torna público o presente Edital de Convocação de Processo de Escolha para Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município, aprovado pela **RESOLUÇÃO 002/2022**. O presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar se dá para exercer o mandato pelo período de 2022/2024.

### **REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA**

#### **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 1025, de 18 de novembro de 1993 e suas alterações, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público da Comarca de Ituporanga.

**Art. 2º** - Os Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Vidal Ramos serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 24 de junho de 2022.

**Art. 3º** - Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha para Membros Suplentes do Conselho Tutelar, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

**Art. 4º** - A escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes será realizada em 06 (seis) etapas.



- I. Constituição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha;
- II. Inscrição de candidatos;
- III. Capacitação;
- IV. Prova de caráter eliminatório;
- V. Campanha Eleitoral;
- VI. Escolha dos candidatos inscritos no Processo de Escolha descrito no presente edital.

**Parágrafo Único** – O CMDCA fará divulgação do Edital do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes através de fixação em locais públicos, bem como, fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

- I - Poder Executivo;
- II- Legislativo;
- III- Ministério Público;
- IV- Juiz da Infância e Juventude da comarca de Ituporanga;
- V- Imprensa (Radio, jornal e site da Prefeitura).

**Art. 5º** - O Conselho Tutelar de Vidal Ramos é composto atualmente de 5 (cinco) Membros Titulares e um Suplente, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de atendimento ao público das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

**Parágrafo Único** – Das 17h00min às 07h30min do dia seguinte, aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de sobreaviso pelo menos um Conselheiro Tutelar conforme escala definida pelo colegiado, e de acordo com a Lei Municipal e Regimento Interno.

**Art. 6º** - Os candidatos eleitos neste pleito serão Suplentes, assumindo a vaga de Titular na vacância dos atuais Conselheiros Titulares, bem como, no período de férias, licenças e outras situações permitidas por Lei.

**Parágrafo Único** – Os Conselheiros Suplentes que assumirem a vaga como Titulares, poderão exercer o Mandato até 10 de janeiro de 2024.

**Art. 7º** - Na qualidade de membros eleitos, os Conselheiros Tutelares Suplentes não serão funcionários públicos do quadro da Administração Municipal.

**Art. 8º** - Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos Membros Titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga.



**Parágrafo Primeiro** – A Convocação citada no Art. 8º, dar-se-á ao Suplente, mediante ofício encaminhado via WhatsApp, e-mail, informado pelo candidato na ficha de inscrição e publicação no site da prefeitura, sendo que o suplente convocado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta.

**Parágrafo Segundo** – No caso de não haver resposta e ou a negativa desta, será imediatamente convocado o próximo suplente.

### III – DO CONSELHO TUTELAR

**Art. 9º** - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) Membros Titulares, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida livre recondução, mediante novos processos de escolha em igualdade com os demais pretendentes;

**Art. 10º** - Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos Art. 18-B, parágrafo único, Art. 90, §3º, inciso II, Artigos 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Federal Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 1025, de 18 de novembro de 1993 e suas alterações;

**Art. 11º** - O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Vidal Ramos visa preencher as vagas para Suplentes existentes no colegiado;

**Art. 12º** - Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

### III – DA REMUNERAÇÃO

**Art. 13º** - A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar corresponderá a 100% (cem por cento) do nível de vencimentos I - 1 da Tabela de Vencimentos do Plano de Cargos e Salários do município de Vidal Ramos na forma de que dispõe a Lei Complementar nº 38/2010, de 01 de dezembro de 2010 e corresponde à carga horária de 20 horas semanais de trabalho a serviço do Conselho. A remuneração será feita pelo Poder Executivo Municipal.

**§ 1º** - Além da remuneração mensal os membros do Conselho Tutelar são assegurados o direito a:

I - Cobertura Previdenciária;

Rua João Gualberto Ribeiro, 33, Centro, Vidal Ramos, CEP 88443-000

Contato telefônico: (47) 3356-1710

cmdca@vidalramos.sc.gov.br



- II - Gozo de férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 do valor de remuneração mensal;
- III - Licença maternidade;
- IV - Licença paternidade;
- V - Gratificação natalina;
- VI- Vale alimentação.

§ 2º - O valor da remuneração dos membros do Conselho Tutelar será reajustado sempre que houver reajuste de vencimentos concedidos ao funcionalismo público municipal, inclusive serão beneficiados pela revisão geral na forma que dispõe a artigo 61 da Lei Complementar nº 38/2010."

**Art. 14º** - Somente fará jus à remuneração a cima, os membros do Conselho Tutelar que efetivamente prestarem serviços, sendo assegurado aos Conselheiros Suplentes o pagamento proporcional aos dias trabalhados e o ressarcimento das despesas, realizadas quando a serviço do Conselho Tutelar.

**Parágrafo Único** – Tal remuneração não configura vínculo empregatício.

**Art. 15º** - Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o Servidor Municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

**Art. 16º** - Os Conselheiros Suplentes só serão remunerados quando convocados a substituírem seus respectivos Titulares.

### III - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

**Art. 17º** - Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem os requisitos abaixo:

- I. reconhecida idoneidade moral: Comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes criminais, fornecida através do site <http://www.tjsc.jus.br> (Poder Judiciário de Santa Catarina);
- II. idade superior a 21 (vinte e um) anos: Comprovada pela certidão de nascimento/casamento;



- III. residência no Município: Comprovado mediante comprovante de residência no Município de Vidal Ramos há, no mínimo, 01 (um) ano;
- IV. conclusão do ensino médio: Confirmada através de cópia do Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso de escolaridade mínima exigida reconhecida pelos órgãos competentes;
- V. estar em dia com as obrigações eleitorais e direitos políticos;
- VI. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VII. não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VIII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 18º** - A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, conforme Anexo - I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

**Art. 19º** - A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Vidal Ramos, Rua João Gualberto Ribeiro, 33, Centro, Vidal Ramos, contato telefônico: (47) 3356-1710, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, entre os dias 03 de maio de 2022 à 12 de maio de 2022;

**Art. 20º** - Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar cópia simples e legíveis dos seguintes documentos:

- Foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;



- Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais e direitos políticos, fornecida através do site: <http://www.tse.jus.br> (Tribunal Superior Eleitoral);
- Certidão Negativa de Antecedentes criminais, fornecida através do site: <http://www.tjsc.jus.br> (Poder Judiciário de Santa Catarina);
- Certidão de nascimento/casamento;
- Comprovante de residência no Município de Vidal Ramos, há no mínimo 01 (um) ano, comprovado mediante fatura de água, energia, telefone ou contrato de aluguel, desde que reconhecido em cartório;
- Certificado ou Declaração da conclusão do ensino médio, confirmada através de cópia do Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso de escolaridade mínima exigida reconhecida pelos órgãos competentes;
- Certificado de Reservista ou documento comprovando estar em dia com o serviço militar.

**Parágrafo 1º** - Todos os documentos deverão ser apresentados através de fotocópia autêntica ou fotocópia acompanhadas de documentos originais.

**Parágrafo 2º** - As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

**Parágrafo 3º** - Não será admitido à entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

**Parágrafo 4º** – No ato da inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição contendo o número de registro que será atribuído sequencialmente, conforme a ordem de inscrição registrado em livro próprio do Processo de Escolha.

**Parágrafo 5º**- Não será permitida inscrição por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública.

**Parágrafo 6º** – Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido destituído, deste cargo, por processo disciplinar.

#### **IV- DOS IMPEDIMENTOS**



**Art. 21º**- De acordo com o artigo 140, da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente: “São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado”.

**Parágrafo único:** Estende o impedimento do Conselheiro, na forma do artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Ituporanga.

## V - DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

**Art. 22º** - Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de publicação da relação dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos, abrindo o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado e protocolado junto a Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

## VI - DA CAPACITAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA

**Art. 23º** - Todos os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas farão um curso de capacitação com a aplicação da prova escrita. Sendo exigido cem por cento de frequência sob pena de não ser considerado apto para realização da prova.

**Parágrafo Primeiro:** A capacitação será sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e noções de informática básica.

**Parágrafo Segundo:** A capacitação para a realização da prova será ministrada no dia 08 de junho de 2022, no Anfiteatro Tranquilo Dognini, Rua João Gualberto Ribeiro, nº. 53, Centro, Vidal Ramos-SC.

**Parágrafo Terceiro:** A carga horária da capacitação, horário de início, intervalo e termino será divulgado pelo CMDCA, mediante Publicação de Edital.

## VII - DA PROVA ESCRITA

**Art. 24º** - O Processo de Escolha contará com prova objetiva de caráter eliminatório, com 40 questões de múltipla escolha, que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do Anexo - II deste Edital.





**Parágrafo Primeiro:** A prova será realizada no dia 12 de junho de 2022, às 8h00min, com duração máxima de 4 (quatro) horas e o local será definido e divulgado mediante publicação de Edital, pelo CMDCA, de Vidal Ramos – SC,

**Parágrafo Segundo:** O candidato deverá chegar ao local munido de seu documento oficial com foto e de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

**Parágrafo Terceiro:** A nota máxima atribuída a esta prova será de 10,00 (dez) pontos e a nota mínima para a aprovação será de 5,00 (cinco) pontos. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

**Parágrafo Quarto:** Não haverá segunda chamada para as provas, nem realização das mesmas fora do horário e espaço físico predeterminado.

**Parágrafo Quinto:** Não serão permitidos a utilização de aparelhos eletrônicos, livros, códigos, ou qualquer outro material de consulta.

**Parágrafo Sexto:** A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 12 de junho de 2022, tendo o candidato o prazo de interposição de recurso de 2 (dois) dias.

**Parágrafo Sétimo:** A publicação de gabarito oficial e classificação provisória dar-se-á no dia 16 de junho de 2022, tendo o candidato o prazo de interposição de recurso de 1 (um) dia.

**Parágrafo Oitavo:** A divulgação da listagem dos aprovados dar-se-á no dia 18 de junho de 2022.

## VIII – DO PROCESSO DE ESCOLHA

**Art. 25º** – O Processo de Escolha será realizada no dia 24 de junho de 2022, no horário das 8h00min às 16h00min no Anfiteatro Tranquilo Dognini, Rua João Gualberto Ribeiro, nº. 53, Centro, Vidal Ramos-SC.

I – Será utilizada para votação Cédula Eleitoral elaborada pela Comissão Eleitoral e aprovada pelo CMDCA.

II - Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome e número, do candidato.

**Parágrafo Único** – Na Cédula conterà espaço para o nome e número dos candidatos, sendo que o número dos candidatos será definido por ordem alfabética conforme lista dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida.

**Art. 26º** – Poderão participar da votação os eleitores inscritos no Município, mediante a apresentação de documento com foto e confirmação de estar em dia com as obrigações





eleitorais, mediante conferência de listagem disponibilizada pelo Tribunal Regional Eleitoral, no ato da votação.

**Parágrafo único:** O eleitor votará em apenas 01 (um) dos candidatos, por meio da marcação de um “X” no campo reservado para a prática do ato;

## **IX - DA CONDUTA DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA**

**Art. 27º** - O Período de campanha dos candidatos terá início no dia 13 de maio de 2022 à 23 de junho de 2022.

**Art. 28º** – Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I. Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

II. Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito.

III. Promoção de transporte de eleitores.

IV. Promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

V - Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no parágrafo anterior, acarretará nulidade do voto;

VI - O local de recebimento dos votos para apuração, contará com uma mesa de recepção, composta por 03 (três) membros da Comissão do Processo de Escolha;

VII - Será permitida a presença do fiscal credenciado que representa o candidato a Conselheiro Suplente junto à Mesa do Processo de Escolha e Apuração;

VIII - A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento do Processo de Escolha, no mesmo local de votação.

IX - Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos;

X – Considerando a existência de 1 (um) Conselheiro Tutelar Suplente do Processo de Escolha Unificado do ano de 2019, este terá prioridade aos demais Conselheiros Tutelares Suplentes deste processo de Escolha Suplementar, a assumir a vacância ou as licenças e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos com maior número de votos.

XI – É proibido a realização de campanha em estabelecimentos públicos.

XII – No caso empate na Votação será considerado o candidato mais idoso, para ordem de classificação.

**Art. 29º** - Será permitido:

I. O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.



II. A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.

## X - DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA

**Art. 30º** – Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Edital no site da Prefeitura e Diário Oficial do Município - DOM.

## XI - DO CRONOGRAMA

**Art. 31º**- O Processo de Escolha obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Publicação do Edital / regulamento	14/04/2022
Prazo para Inscrição dos Candidatos	03/05/2022 à 12/05/2022
Análise das Inscrições pela Comissão	13/05/2022 à 16/05/2022
Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha	17/05/2022
Abertura de prazo para interposição de recurso junto a Comissão Organizadora do Processo de Escolha	18/05/2022 à 20/05/2022
Publicação da relação dos candidatos inscritos e aptos para participar da capacitação e prova	20/05/2022
Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA	25/05/2022
Publicação pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos, cuja inscrição foi deferida	26/05/2022
Prazo para a impugnação das candidaturas junto a Comissão Organizadora do Processo de Escolha	27/05/2022
Publicação da lista dos candidatos impugnados	31/05/2022
Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a Comissão	01/06/2022
Publicação pela Comissão do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	03/06/2022
Prazo aos candidatos impugnados pela comissão para interposição de recurso junto ao CMDCA	06/06/2022



Publicação da Lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova	07/06/2022
Realização da Capacitação	08/06/2022
Realização da Prova de caráter eliminatório	12/06/2022
Divulgação do gabarito preliminar	12/06/2022
Prazo final para interposição de recurso	14/06/2022
Publicação de gabarito oficial e classificação provisória	16/06/2022
Prazo para recurso da classificação provisória	17/06/2022
Divulgação da Listagem dos aprovados	18/06/2022
Período de campanha dos candidatos	13/05/2022 à 23/06/2022
Apresentação e credenciamento dos fiscais sendo 01 (um) fiscal para cada Candidato	17/06/2022 à 21/06/2022
Publicação da lista dos mesários	21/06/2022
Processo de Escolha e apuração dos votos	24/06/2022
Publicação dos eleitos	24/06/2022

## X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 32º** - Os candidatos poderão apresentar 1 (um) fiscal para acompanhar o processo no dia da eleição e contagem dos votos.

**Parágrafo Único:** Os fiscais deverão ser apresentados e credenciados pela Comissão conforme cronograma, devendo apresentar documento de identidade e CPF.

**Art. 33º** – O Processo de Escolha será acompanhado e fiscalizado pela Comissão e pelo Ministério Público da Comarca de Ituporanga - Santa Catarina.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Vidal Ramos, 14 de abril de 2022.

---

TEREZINHA EYNG  
Presidente do CMDCA



## ANEXO - I

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DE VIDAL RAMOS-SC</b>		
Número da Inscrição:		
Cargo: Conselheiro Tutelar		
Nome do Candidato:		
Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:
Nacionalidade:	Título de Eleitor:	Zona:
Seção:		
Endereço:	Nº	
Bairro:	Município: Vidal Ramos – SC	
Escolaridade:		
Tel: ( )		Celular:( )
E-mail:		
<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS</b>		
<input type="checkbox"/> Uma foto 3x4		
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade		
<input type="checkbox"/> CPF;		
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor;		
<input type="checkbox"/> Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais e direitos políticos, fornecida através do site: <a href="http://www.tse.jus.br">http://www.tse.jus.br</a> (Tribunal Superior Eleitoral);		
<input type="checkbox"/> Certidão Negativa de Antecedentes criminais, fornecida através do site: <a href="http://www.tjsc.jus.br">http://www.tjsc.jus.br</a> (Poder Judiciário de Santa Catarina);		
<input type="checkbox"/> Certidão de nascimento/casamento;		
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência no Município de Vidal Ramos há no mínimo 01 (um) ano, comprovado mediante conta de água, energia, telefone ou contrato de aluguel, desde que reconhecido em cartório;		
<input type="checkbox"/> Certificado ou Declaração da conclusão do ensino médio, confirmada através de cópia do Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso de escolaridade mínima exigida reconhecida pelos órgãos competentes;		
<input type="checkbox"/> Certificado de Reservista ou documento comprovando estar em dia com o serviço militar.		
DECLARO ESTÁ CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE ELEIÇÃO DO EDITAL N° 01/2022. DECLARO, TAMBÉM, ESTAR ENTREGANDO TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL E SOB PENA DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
Vidal Ramos _____ de _____ de 2022.		
<hr/>		
Assinatura do Requerente		



## ANEXO - II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA:**

**Direitos Fundamentais:** Direito à Vida, à Saúde, à Liberdade, ao Respeito, à Dignidade, à Convivência Familiar e Comunitária (Família Natural, Família Substituta (Guarda, Tutela, Adoção), à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, à Profissionalização e à Proteção no Trabalho).

**Da Prevenção e Prevenção Especial:** (Da informação, Cultura, Lazer, Esportes, Diversões e Espetáculos, Dos Produtos e Serviços, Da Autorização para Viajar).

**Da Política de Atendimento:** Das Medidas de Proteção;

**Da Prática de Ato Infracional:** (Dos Direitos Individuais, Das Garantias Processuais, Das Medidas Sócio- Educativas (Advertência, Obrigação de Reparar o Dano, Prestação de Serviços à Comunidade, Liberdade Assistida, Regime de Semi-liberdade, Internação), Da Remissão, Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável).

**Do Conselho Tutelar:** Atribuições do Conselho, Competência, Escolha dos Conselheiros, Impedimentos.

**Do Acesso à Justiça:** Da Justiça da Infância e da Juventude, Procedimentos (Da Perda e da Suspensão do Poder Familiar, Da Destituição da Tutela, Da Colocação em Família Substituta, Da Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente, Da Apuração de Irregularidades em Entidade de Atendimento, Da Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente, Da Habilitação de Pretendentes à Adoção), Dos Recursos, Do Ministério Público, Do Advogado, Da Proteção Judicial dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos. Dos Crimes e Das Infrações.

**Administrativas:** Dos Crimes (Dos Crimes em Espécie), Das Infrações Administrativas.

**Informática:** Conhecimentos básicos em Informática.